



# Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (12) 3646-2328/2888  
CEP 12.580-000 – Roseira – Estado de São Paulo  
cmroseira@camararoseira.sp.gov.br

## ATO Nº 09/2021, de 13 de setembro de 2021

*Altera o artigo 3º e acrescenta o §1º, inciso I do Ato 08/2019, de 09 de dezembro de 2019 e regulamenta, excepcionalmente, de forma provisória, a elaboração, o requerimento e emissão de pareceres técnicos emitidos pelo Chefe de Gabinete da Presidência do Poder Legislativo em razão do Procurador Titular estar afastado provisoriamente de suas funções decorrente de licença médica e dá outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSEIRA, representada por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 3º do Ato nº 08/2021, de 13 de setembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“3” Os pareceres jurídicos somente poderá ser emitidos pelo titular da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Roseira e, em casos excepcionais pelo Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, salvo se tratar de matéria de alta complexidade que exija a contratação de técnico especialista na área demandada, devidamente justificada por decisão fundamentada do Presidência da Câmara Municipal de Roseira, após a manifestação da Procuradoria Jurídica.

Artigo 2º Acrescenta ao artigo 3º o § 1º, inciso I, com a seguinte redação:

§1º: O Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Roseira somente estará autorizado a emitir parecer pelo prazo máximo de 90 dias, a partir da presente publicação e nas seguintes hipóteses:

Jr

JRS.

C



# Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (12) 3646-2328/2888  
CEP 12.580-000 – Roseira – Estado de São Paulo  
cmroseira@camararoseira.sp.gov.br

I – Afastamento e licenças transitórias que exceda a 15 dias;

Roseira, 16 de setembro de 2021

Vereadora Maria Cecília Dos Santos Duque

- Presidente -

Vereador Francisco Da Silva Moreira

- Vice Presidente -

Vereador Isaiás Eleutério Da Silva

1º Secretário

Vereador Adriano Leão Santana

2º Secretário



# Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (12) 3646-2328/2888  
CEP 12.580-000 – Roseira – Estado de São Paulo  
cmroseira@camararoseira.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o Nobre Procurador Jurídico desta Casa de Leis está acometido de doença incapacitante para as suas funções de Procurador pelo prazo de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui somente um Procurador Jurídico;

CONSIDERANDO que o Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Roseira é Advogado devidamente inscrito na Ordem Dos Advogados do Brasil e possui qualificação técnica para emissão dos pareceres jurídicos, bem como preenche os requisitos previstos na Resolução 03/2021, de 22 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que os Projetos de Leis e demais proposições não podem tramitar sem o respectivo parecer jurídico;

CONSIDERANDO que mesmo com a abertura de um processo seletivo ou chamamento Público para contratação de um Procurador temporário irá demandar um tempo razoável até a posse e que a referida morosidade do procedimento poderá prejudicar sobremaneira o Município;

CONSIDERANDO que a administração Pública Municipal depende desta Casa De Leis para aprovação de Projetos e demais matérias e não podem ser interrompidos sua tramitação;

CONSIDERANDO que a substituição se dará de forma provisória e não *ad infinitum*, estando amparado pelo princípio da legalidade;

CONSIDERANDO a autonomia do Poder Legislativo deve ser exercida com observância aos princípios contidos na Constituição Federal e na Constituição Estadual Paulista;



# Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (12) 3646-2328/2888  
CEP 12.580-000 – Roseira – Estado de São Paulo  
cmroseira@camararoseira.sp.gov.br

CONSIDERANDO que não será criado cargo, emprego ou função, mas sim será acrescido as atribuições do cargo comissionado a atribuição para emitir parecer jurídico de forma provisória e excepcional;

Pelos considerandos, a fim de atender as necessidades do Município e da Administração Pública, a Mesa Diretora da Câmara Municipal decide autorizar, de forma provisória e excepcional, o Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Roseira a emitir parecer jurídico em substituição do Nobre Procurador Jurídico desta Casa, tudo em prestígio ao interesse Público.

Roseira, 16 de setembro de 2021

Vereadora Maria Cecília Dos Santos Duque

- Presidente -

Vereador Francisco Da Silva Moreira

- Vice Presidente -

Vereador Isaiás Eleutério Da Silva

1º Secretário

Vereador Adriano Leão Santana

2º Secretário